

**ACORDO DE DUPLO DIPLOMA
CLERMONT AUVERGNE INP
representando
SIGMA-CLERMONT – FUA / 2023-2028**

**ACCORD DE DOUBLE DIPLÔME
CLERMONT AUVERGNE INP
agissant pour
SIGMA-CLERMONT – FUA / 2023-2028**

Acordo de Cooperação nº 039/2023 Processo SEI nº 23105.030746/2023-70

Segundo o Acordo Geral de Cooperação Técnica entre CLERMONT AUVERGNE INP - SIGMA CLERMONT – FUA (ACT-FUA/UFAM nº 16/2023 e SEI nº 23105.022671/2023-53), este Acordo particular regulamenta o programa de formação integrada entre a FUA – Fundação Universidade do Amazonas, localizada na Av. Rodrigo Otávio, 6200, Coroado I, Setor Norte, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, CEP 69077-000, Manaus/AM, e a CLERMONT AUVERGNE INP - SIGMA CLERMONT – École Nationale Supérieure d'Ingenieurs de Sigma-Clermont, localizada em CS 20265, Campus des Cézeaux, 27 Rue Roche Genès - 63178, Aubiere, França, possibilitando a obtenção dos dois diplomas pelos estudantes do curso de graduação em Engenharia Química da FUA e pelos estudantes de CLERMONT AUVERGNE INP - SIGMA CLERMONT. As duas instituições estão de acordo com o que é especificado a seguir:

1. Seleção dos estudantes

1.1 Estudantes da CLERMONT AUVERGNE INP - SIGMA CLERMONT

Os estudantes da CLERMONT AUVERGNE INP - SIGMA CLERMONT selecionados pelo Programa de Duplo Diploma CLERMONT AUVERGNE INP - SIGMA CLERMONT - FUA (franco-brasileiro-BRAFITEC) devem:

- ter realizado os três primeiros anos na CLERMONT AUVERGNE INP - SIGMA CLERMONT;
- ter um conhecimento suficiente da língua do país de destino e ter validado o nível B2 em

Conformément à l'accord général de coopération technique entre CLERMONT AUVERGNE INP - SIGMA CLERMONT et la FUA (ACT-FUA/UFAM nº 16/2023 e SEI nº 23105.022671/2023-53), cet accord particulier régit le programme de formation intégrée entre la FUA – Fondation Université de l'Amazonas, Av. Rodrigo Otávio, 6200, Coroado I, Setor Norte, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, CEP 69077-000, Manaus/AM et CLERMONT AUVERGNE INP - SIGMA CLERMONT - École Nationale Supérieure d'Ingenieurs de Sigma-Clermont, et ayant son siège à CS 20265, Campus des Cézeaux, 27 Rue Roche Genès - 63178, Aubiere, France, conduisant à l'obtention des deux diplômes par les étudiants du cours de graduação en Ingénierie de Chimie de la FUA et les élèves -ingénieurs CLERMONT AUVERGNE INP - SIGMA CLERMONT. Les deux institutions s'accordent sur ce qui est spécifié par la suite:

1. Sélection des étudiants

1.1. Etudiants de CLERMONT AUVERGNE INP - SIGMA CLERMONT

Les étudiants de CLERMONT AUVERGNE INP - SIGMA CLERMONT sélectionnés pour le Programme de Double Diplôme CLERMONT AUVERGNE INP - SIGMA CLERMONT -FUA (dans le cadre franco-brésilien du programme BRAFITEC) doivent :

- avoir validé la première année de CLERMONT AUVERGNE INP - SIGMA CLERMONT (correspondant au niveau Licence = 3 années d'études supérieures après le baccalauréat) ;

inglês (exigência da CTI – comissão de Titulação de Engenheiros);

- demonstrar um nível de português suficiente para poder continuar seus estudos na FUA, por três semestres.

Se necessário, o nível de português será avaliado através do exame Diploma de Português nível intermediário (nível B2 desejado) da Embaixada Brasileira.

Entrevistas de motivação também poderão ser realizadas por representantes da CLERMONT AUVERGNE INP - SIGMA CLERMONT e da FUA para classificar os estudantes e orientá-los com relação a uma especialidade ou outra.

1.2 Estudantes da FUA

Os estudantes da FUA devem:

- apresentar um nível mínimo B1 em francês, seja por um teste de proficiência (TCF ou TEF), seja por um diploma do tipo Delf ou Dalf, ou por um atestado de proficiência emitido pela Aliança Francesa ou pelo Centro de Línguas da FUA.
- ter igualmente validado um nível mínimo de B2 em inglês;
- ter validado os seis primeiros semestres de estudos na FUA, e poder apresentar resultados satisfatórios no conjunto das matérias estudadas;

Entrevistas de motivação também poderão ser realizadas por representantes da CLERMONT AUVERGNE INP - SIGMA CLERMONT e da FUA para classificar os estudantes e orientá-los com relação a uma especialidade ou outra.

2. Programa de formação

2.1. Percurso Pedagógico

Para poder obter os dois diplomas, os estudantes brasileiros do programa cursarão 4 semestres na instituição de destino.

Os estudantes franceses do programa cursarão 3 semestres na instituição destino, incluindo o Projeto de Graduação.

Além disso, os estudantes deverão passar em um Teste Institucional de Línguas Estrangeiras – TILE – na língua do país anfitrião, por um organismo certificador.

No **Anexo I**, detalha-se, distribuído por semestres, o percurso a ser cursado por um estudante da CLERMONT AUVERGNE INP - SIGMA CLERMONT com passagem pela FUA e por um

- avoir un niveau B2 en anglais (exigence le da CTI – Comisión de Titulation d'Ingénieurs);
- pouvoir démontrer d'un niveau de portugais suffisant pour pouvoir continuer leurs études à l'FUA, pour trois semestres.

Lorsque nécessaire, le niveau de portugais sera évalué par l'examen du Diplôme de Portugais niveau intermédiaire (niveau minimum B1) de l'Ambassade Brésilienne (pour obtention B2 à l'arrivée).

Des entretiens de motivation pourront également être réalisés par des représentants de CLERMONT AUVERGNE INP - SIGMA CLERMONT et de l'FUA pour classer les étudiants et les orienter vers une spécialité ou une autre.

1.2. Etudiants de l'FUA

Les étudiants de l'FUA doivent :

- justifier d'un niveau minimum B1 en français, soit par un test de langue (TCF ou TEF), soit par un diplôme de type Delf ou Dalf, soit par une attestation délivrée par l'Alliance française ou par le Centro de Línguas da FUA.
- avoir également validé au minimum le niveau B2 en anglais;
- avoir validé les six premiers semestres d'études de l'FUA, et pouvoir attester de résultats satisfaisants dans l'ensemble des matières étudiées;

Des entretiens de motivation pourront également être réalisés par des représentants de CLERMONT AUVERGNE INP - SIGMA CLERMONT et FUA pour classer les étudiants et les orienter vers une spécialité ou une autre.

2. Programme de formation

2.1. Parcours pédagogiques types

Pour pouvoir prétendre aux deux diplômes, les étudiants brésiliens du programme étudieront dans l'institution partenaire pendant 4 semestres.

Pour pouvoir prétendre aux deux diplômes, les étudiants français du programme étudieront pendant 3 semestres, incluant le projet de « graduação », chez le partenaire.

Par ailleurs, les élèves-ingénieurs devront valider un Test Institutionnel de Langues Etrangères – TILE en la langue du pays d'accueil, par un organisme agréé.

En **annexe I** sont donnés, exprimés en semestres, le parcours-type d'un élève de CLERMONT AUVERGNE INP - SIGMA CLERMONT avec

estudante da FUA com passagem pela CLERMONT AUVERGNE INP - SIGMA CLERMONT, através do Programa de Duplo Diploma.

2.2. Grade Curricular

A grade curricular que os estudantes da FUA deverão cursar na CLERMONT AUVERGNE INP - SIGMA CLERMONT, encontra-se detalhada no **Anexo I**.

Os conteúdos das disciplinas curriculares que os estudantes da CLERMONT AUVERGNE INP - SIGMA CLERMONT deverão cursar na FUA, encontram-se detalhados no **Anexo II**.

As partes definirão a cada ano o fluxo de estudantes que cada especialidade pode receber e o comunicará a outra parte em tempo hábil para que sejam tomadas as medidas administrativas necessárias.

2.3. Plano de Estudos

A instituição de origem estabelecerá para cada um de seus estudantes do programa de dupla diplomação, um Plano de Estudos que detalhará o Percorso Pedagógico e a Grade Curricular em cada instituição. Este Plano de Estudo será assinado pelas partes envolvidas, estudante e as duas instituições.

3. Validação das disciplinas e acompanhamento dos estudantes

Durante os semestres passados na instituição de destino será necessário completar o mínimo de créditos conforme Anexos I e II, para que o programa seja reconhecido por ambas as partes.

A instituição de destino se compromete a assegurar o acompanhamento dos estudantes acolhidos, informando a universidade de origem os resultados obtidos. Um histórico escolar, indicando o resultado de cada atividade, será enviado ao final de cada semestre.

Uma vez (i) obtidos os créditos exigidos na instituição de destino, creditados oficialmente, e (ii) comprovado que o plano de estudos tenha sido respeitado, os semestres serão automaticamente validados pela instituição de origem.

O Projeto de Graduação será apresentado na instituição de destino perante uma banca composta por representantes da CLERMONT AUVERGNE INP - SIGMA CLERMONT e da FUA. As defesas poderão ser feitas por videoconferência para permitir a participação de professores da instituição de origem.

passage à l'FUA et d'un élève de l'FUA avec passage à CLERMONT AUVERGNE INP - SIGMA CLERMONT dans le Programme de Double Diplôme.

2.2. Programmes pédagogiques

Le schéma du programme pédagogique que devront suivre les étudiants de l'FUA à l' CLERMONT AUVERGNE INP - SIGMA CLERMONT, est détaillé en **annexe I**.

Le contenu du programme pédagogique que devront suivre les étudiants de CLERMONT AUVERGNE INP - SIGMA CLERMONT à l'FUA, est détaillé en **annexe II**.

Les parties définiront tous les ans les flux d'étudiants que chaque spécialité peut accueillir et les communiqueront à l'autre partie en temps utile pour pouvoir réaliser les gestions opportunes.

2.3. Contrats d'études

L'établissement d'origine établira pour chacun de ses étudiants du programme de double diplôme un Contrat d'Etudes qui détaillera le parcours et le programme pédagogique dans chaque institution. Ce contrat sera signé par les 3 parties, l'étudiant et les deux institutions.

3. Validation des enseignements et suivi des étudiants

Pendant les semestres passés chez le partenaire, il sera nécessaire d'obtenir un minimum de crédits ECTS en accord avec les Annexes I et II pour que le programme soit reconnu par les deux parties.

L'institution d'accueil s'engage à assurer le suivi des étudiants accueillis, en informant l'université d'origine de leurs résultats. Un relevé de notes, indiquant la validation de chaque activité, sera envoyé à l'issue de chaque semestre.

Une fois (i) les ECTS exigés obtenus chez le partenaire, au vu du relevé de notes officiel, et (ii) après vérification du respect du Contrat d'Etudes, les semestres seront automatiquement validés par l'établissement d'origine.

Le Projet de Fin d'Etudes sera présenté à l'établissement d'accueil devant un jury composé de représentants de CLERMONT AUVERGNE INP - SIGMA CLERMONT et de l'FUA. Ces soutenances pourront être faites par visio-conférences pour permettre des participations des professeurs de l'institution d'origine.

O Projeto de Graduação será redigido no idioma da instituição de destino com um resumo no idioma da instituição de origem.

4. Obtenção dos diplomas

4.1. Caso geral

Assim que os estudantes cumprirem todos os requisitos (Art. 3), a instituição de origem diplomará primeiro seus estudantes e mandará à outra parte os documentos adequados para que os estudantes possam ser diplomados na instituição de destino.

4.2. Casos particulares

Uma comissão mista analisará todos os casos de estudantes que ao finalizar os semestres na instituição de destino, não tenham cumprido todos os requisitos (§3) para serem diplomados pelas duas escolas.

Segundo os casos, a comissão mista proporá ao estudante que tenha validado $\geq 75\%$ dos créditos do contrato de estudos:

- permanecer um semestre suplementar na instituição de destino para terminar o programa de dupla diplomação;
- abandonar o programa de dupla diplomação e obter somente o título da sua instituição de origem.

Se o estudante validou $< 75\%$ dos créditos do contrato de estudos, será excluído do programa de dupla diplomação, e deverá voltar a sua instituição de origem.

4.3 Suplemento ao título

Dentro do possível, cada instituição estabelecerá um suplemento ao título para cada um de seus estudantes titulados.

5. Funcionamento

5.1 Estrutura da Coordenação

Em cada parte há um responsável nomeado para o intercâmbio. As funções dessas duas pessoas serão:

- assegurar o bom andamento dos intercâmbios;
- definir anualmente o número de alunos de cada país que participará do programa de duplo diploma em cada especialidade;
- organizar as reuniões necessárias para o bom funcionamento dos intercâmbios;
- entrevistar e selecionar os estudantes;
- promover os intercâmbios;

Le mémoire du Projet d'Expertise sera rédigé dans la langue de l'établissement d'accueil avec un résumé dans la langue de l'établissement d'origine.

4. Obtention des diplômes

4.1. Cas général

Lorsque les étudiants remplissent les conditions (Art. 3), l'établissement d'origine diplôme d'abord ses étudiants et adresse les justificatifs au partenaire pour que les étudiants puissent être diplômés de l'établissement d'accueil.

4.2. Cas particuliers

Une commission mixte analysera tous les cas d'étudiants qui ne remplissent pas les conditions (§3) d'obtention des deux diplômes à l'issue des semestres dans l'établissement d'accueil.

Selon les cas, la commission proposera à l'étudiant ayant validé $\geq 75\%$ ECTS inscrits au contrat d'études :

- d'effectuer un semestre supplémentaire dans l'établissement d'accueil pour terminer le programme de double diplôme,
- de démissionner du programme de double diplôme et d'obtenir seulement le diplôme de l'établissement d'origine.

Si l'étudiant a validé $< 75\%$ ECTS inscrits au contrat d'études, il est exclu de fait du programme de double diplôme et doit retourner dans son établissement d'origine.

4.3. Supplément au diplôme

Dans la mesure du possible, chaque établissement délivre un Supplément au diplôme à chacun de ses étudiants diplômés, faisant état du double-diplôme obtenu.

5. Fonctionnement

5.1. Structure de coordination

Chaque partie désignera un responsable de l'échange. Ces deux personnes auront comme rôle de :

- veiller au bon déroulement des échanges;
- définir annuellement les flux d'étudiants échangés dans chaque spécialité;
- organiser les réunions nécessaires au bon fonctionnement des échanges;
- réaliser les entretiens et sélectionner les étudiants;
- effectuer la promotion des échanges;
- échanger les documents nécessaires,

- providenciar os documentos necessários de cada parte do duplo diploma;
- avaliar quantitativamente os intercâmbios;
- executar os acordos e o que consta em seus anexos.

A comissão mista prevista no artigo 4, do acordo de Cooperação será formada pelos dois responsáveis do intercâmbio e pelo diretor de estudo da CLERMONT AUVERGNE INP - SIGMA CLERMONT e pelo Pró-Reitor de graduação da FUA ou seus representantes.

5.2 Periodicidade das Reuniões

Os responsáveis pelo intercâmbio se reunirão no mínimo uma vez por ano.

A comissão mista se reunirá no mínimo uma vez por ano. As reuniões poderão ser feitas por videoconferências.

6. Direitos e Obrigações dos estudantes

6.1. Direitos dos Estudantes

Será informado aos estudantes da FUA o centro de administração e/ou o centro pedagógico na CLERMONT AUVERGNE INP - SIGMA CLERMONT.

Será informado aos estudantes da CLERMONT AUVERGNE INP - SIGMA CLERMONT o procedimento de inscrição na FUA.

Os estudantes receberão uma cópia do catálogo de graduação de cada instituição mencionando as regras de obtenção do título local (documentos necessários e custos adicionais).

6.2. Obrigações dos Estudantes

Os estudantes franceses e brasileiros inseridos no programa de duplo diploma pagarão as taxas de matrícula em sua instituição de origem. Caso haja uma taxa suplementar será apresentada no contrato de estudo.

Os estudantes deverão respeitar os regulamentos internos das instituições e seus programas de estudos para a obtenção do duplo diploma.

Os estudantes deverão respeitar os contratos de estudos assinados para a obtenção dos dois diplomas.

7. Propriedade Intelectual

Na hipótese de haver PROPRIEDADE INTELECTUAL oriunda do objeto deste ACORDO DE DUPLO DIPLOMA, as questões acerca deste item serão dirimidas em um documento específico de

- évaluer quantitativement les échanges;
- veiller à la mise à jour des accords particuliers et de ses annexes.

La commission mixte prévue à l'article 4 de l'accord de coopération sera composée des deux responsables des échanges et des Directeurs des Etudes de l' CLERMONT AUVERGNE INP - SIGMA CLERMONT et de l'FUA ou leurs représentants.

5.2. Périodicité des réunions

Les responsables des échanges se réuniront au moins une fois par an.

La commission mixte se réunira au moins une fois par an. Ces réunions pourront être faites par visioconférences.

6. Droits et obligations des étudiants

6.1. Droits des étudiants

Sera indiqué aux étudiants de l'FUA les modalités d'inscription administrative et/ou pédagogique à CLERMONT AUVERGNE INP - SIGMA CLERMONT.

Sera indiqué aux étudiants de CLERMONT AUVERGNE INP - SIGMA CLERMONT la procédure d'inscription à l'FUA.

Les étudiants recevront une copie du règlement des études de chaque institution indiquant les règles d'obtention du diplôme local (documents à fournir, coûts additionnels).

6.2. Obligations des étudiants

Les étudiants français et brésiliens engagés dans le programme de double diplôme s'acquittent des droits d'inscription dans leur établissement d'origine. Le montant des frais supplémentaires à payer à l'université d'accueil leur sera indiqué.

Les étudiants doivent respecter les règlements intérieurs des institutions ainsi que le règlement des études pour l'obtention du diplôme.

Ils devront respecter les contrats d'études signés en vue de l'obtention des deux diplômes.

7. Propriété Intellectuelle

En cas de propriété intellectuelle provenant de l'objet de cet ACCORD DOUBLE DIPLÔME, des questions sur ce point seront réglées sur un

acordo com a Lei e as normas internas de cada instituição participe.

8.Duração

O presente acordo entra em vigor a partir de sua assinatura com uma duração de 5 (cinco) anos podendo ser renovado pelo mesmo período mediante nova proposta por qualquer uma das partes.

O presente acordo pode ser anulado a qualquer momento por qualquer das partes mediante aviso prévio de seis meses.

Em todo caso, os professores e os alunos que já estiverem participando do programa de dupla titulação, conservarão os direitos previstos no presente acordo.

9.Modificação do acordo

As partes podem realizar modificações ao presente acordo, mediante assinatura de um protocolo de modificações por seus respectivos representantes.

Os termos aditivos deverão explicitamente fazer referência a este acordo.

10.Litígios

Qualquer litígio ou divergência derivado da interpretação ou da execução do presente convênio, que não pôde ser solucionado de forma amistosa, deverá ser levada perante a jurisdição europeia e brasileira competente.

11.Lista dos anexos

- Anexo I –
Tabela com os percursos pedagógicos de um estudante da CLERMONT AUVERGNE INP - SIGMA CLERMONT com passagem pela FUA;
- Anexo II –
Tabela com os percursos pedagógicos de um estudante da FUA com passagem pela CLERMONT AUVERGNE INP - SIGMA CLERMONT ;
- Anexo III --
Grade curricular do Curso de Engenharia Química da FUA e do CLERMONT AUVERGNE INP - SIGMA CLERMONT.

document spécifique conformément à la loi et les règles internes de chaque institution participante.

8.Durée

Le présent accord entre en vigueur dès signature pour une durée de 5 (cinq) ans renouvelable pour des périodes identiques.

Le présent accord peut être dénoncé à tout moment par l'une des parties sous réserve d'un préavis envoyé au moins six mois avant la prise d'effet de la résiliation.

Dans tous les cas, les professeurs et les élèves engagés dans des actions en cours conservent les droits prévus par le présent accord.

9.Modification de l'accord

Les parties peuvent apporter des modifications au présent accord, après signature d'un protocole de modification par leurs représentants respectifs.

Les avenants relatifs devront explicitement faire référence au présent accord.

10.Litiges

Tout litige ou divergence, liés à l'interprétation ou à l'exécution de la présente convention qui n'auraient pu faire l'objet d'un règlement amiable, sera porté devant la juridiction européenne et brésilienne compétente.

11.Liste des annexes

- Annexe I –
Tableau du parcours-type d'un élève de CLERMONT AUVERGNE INP - SIGMA CLERMONT avec passage à FUA ;
- Annexe II –
Tableau du parcours-type d'un élève de et d'un élève de FUA avec passage à CLERMONT AUVERGNE INP - SIGMA CLERMONT ;
- Annexe III --
Programme du cours de Ingénieurs Chimique de la FUA et CLERMONT AUVERGNE INP - SIGMA CLERMONT.



Manaus, 11 de outubro de 2023.

Fait à Aubert, le 18.08.2023.

Pela FUA/UFAM

Pour CLERMONT AUVERGNE INP,

Sylvio Mário Puga Ferreira
Presidente do Conselho Diretor da FUA
e Reitor da UFAM

Sophie Commereuc
Directrice générale



Pour CLERMONT AUVERGNE INP - SIGMA
CLERMONT



Nicolas Gayton
Directeur

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Espécie: Extrato do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, CNPJ nº 04.378.626/0001-97, e a CLERMONT AUVERGNE INP - SIGMA CLERMONT. Objeto: Regulamenta o programa de formação integrada entre FUA e Clermont Auvergne INP - Sigma Clermont, possibilitando a obtenção dos dois diplomas pelos estudantes do curso de graduação em Engenharia Química da FUA e pelos estudantes de Clermont Auvergne INP - Sigma Clermont. Vigência: 5(cinco) anos, a partir da data de assinatura. Data da assinatura: 11/10/2023. Assinado por: Sylvio Mário Puga Ferreira, Presidente do Conselho Diretor da Fundação Universidade do Amazonas, Sophie Commereue, Diretora-Executiva da Clermont Auvergne INP, e Nicolas Gayton, Diretor da Clermont Auvergne INP - Sigma Clermont.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3049/2023 - UASG 154040

Nº Processo: 23106.030497/2023-11.
Dispensa Nº 3049/2023. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA - UNB. Contratado: 37.116.704/0001-34 - FUNDACAO DE EMPREENDIMENTOS CIENTIFICOS E TECNOLOGICOS. Objeto: Escola cidadã dos poderes locais para as políticas públicas: dinâmicas territoriais, aprendizado social e institucionalidades..
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: XIII. Vigência: 05/10/2023 a 05/10/2024. Valor Total: R\$ 814.604,00. Data de Assinatura: 05/10/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 11/10/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2023 - UASG 154040

Número do Contrato: 659/2020.
Nº Processo: 23106.092536/2018-06.
Pregão. Nº 314/2020. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA - UNB. Contratado: 09.150.575/0001-65 - AMBIENTAL DO BRASIL ESTUDOS E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA. Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o reajuste e a terceira prorrogação do prazo de vigência do contrato nº. 659/2020, com fundamento no art. 57, inciso ii da lei 8.666/93, nas cláusulas segunda e sexta do termo de contrato.. Vigência: 14/10/2023 a 14/10/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 47.351,13. Data de Assinatura: 09/10/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 09/10/2023).

DECANATO DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE PENALIDADE

O DECANO DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições, torna pública a aplicação da penalidade de multa compensatória de R\$ 71,15 (setenta e um reais e quinze centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor parcial não entregue da nota de empenho 2022NE2441 e a 5% (cinco por cento) do valor total das notas de empenhos 2022NE3228, 2022NE3387, 2023NE155, 2023NE522 e 2023NE524, cumulada, dada a possibilidade prevista, com a sanção de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de 06 meses, conforme previsão legal e decisão constante no Processo Administrativo nº 23106.135591/2022-76.

Em 11 de outubro de 2023
ABIMAEI DE JESUS BARROS COSTA

DECANATO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: CONVÊNIO. Processo: 23106.117935/2023-46.
Partícipes: UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (UnB) (CNPJ nº 00.038.174/0001-43) e SOLAR BOT INDUSTRIA E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA , nome fantasia: SOLAR BOT (CNPJ nº 42.741.978/0001-54).
Objetivo: este Convênio tem por objeto proporcionar estágio obrigatório/não obrigatório nas diversas áreas da CONCEDENTE aos estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos de graduação da CONVENIENTE. O estágio deve proporcionar ao estudante complementação de ensino e aprendizagem de competências próprias da atividade profissional, devendo ser planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com o currículo, programa e calendário escolar a fim de se constituir instrumento de integração em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.
Vigência: de 10/10/2023 a 09/10/2028.
Assinam o Prof. John Lenon Cardoso Gardenghi (Coordenador de Estágio de Graduação da UnB) e Sr. Luan Haickel Araújo (representante legal da empresa)

DECANATO DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL Nº 141 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGA NO CARGO DE PROFESSOR DE MAGISTÉRIO SUPERIOR

A UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (UnB), em conformidade com a Lei nº 8.112/1990, com a Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013, de 24/9/2013, e pela Lei nº 13.325/2016, de 29/7/2016, com o Decreto nº 7.485/2011, e com Decreto nº 9.739/2019 e nos termos da Portaria Interministerial nº 316, de 09/10/2017, publicada no DOU de 19/10/2017, dos Ministérios de Estado da Educação e do Planejamento, Orçamento e Gestão, e com Decreto nº 11.211/2022 de 26 de setembro de 2022, torna pública a abertura de inscrições para o Concurso Público de Provas e Prova de Títulos, e estabelece normas destinadas a selecionar candidatos para o cargo de Professor de Magistério Superior da Universidade de Brasília (UnB).

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso público será regido por este edital e pelo Edital de Condições Gerais nº 01/2018, publicado no DOU nº 249, de 28 de dezembro de 2018, Seção 3, páginas 55 a 59, disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.concursos.unb.br> e executados pela Universidade de Brasília (UnB).

1.2 O concurso público visa selecionar candidatos para o cargo de Professor de Magistério Superior, no primeiro nível de vencimento da classe "A", nos termos do art. 8º da Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013, de 24/9/2013, e pela Lei nº 13.325/2016, de 29/7/2016.

1.3 A seleção para o cargo de Professor de Magistério Superior constará das seguintes provas:

a) Prova Escrita de Conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório, com peso unitário (obrigatória para as denominações de Auxiliar e Assistente "A" e optativa para a denominação de Adjunto "A");

b) Prova Oral para Defesa de Conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório, com peso dois (obrigatória para todas as denominações da classe "A");

c) Prova Didática, de caráter eliminatório e classificatório, com peso unitário (obrigatória para todas as denominações da classe "A");

d) Prova de Títulos, de caráter classificatório, com peso unitário (obrigatória para todas as denominações da classe "A");

1.4 O concurso público será realizado no Distrito Federal.

1.4.1 As provas serão realizadas no Distrito Federal, na Universidade de Brasília (UnB), nos locais e datas indicados na forma prevista no edital de cronograma de provas.

2 DAS VAGAS

Unidade de Lotação	Cargo/Classe/ Denominação/Nível	Regime de trabalho	Vagas para ampla concorrência (**)	Vagas reservadas para candidatos com deficiência	Vagas reservadas para candidatos negros
Faculdade de Tecnologia / Departamento de Engenharia Civil e Ambiental	Professor de Magistério Superior (Adjunto "A" / Nível 1 / Classe A)	Dedicação Exclusiva-DE.	1	(***)	(****)

Área do Conhecimento(*): Mecânica das Estruturas
Requisito básico: Doutorado em Estruturas ou em Engenharia Civil com Ênfase em estruturas.
(*): As áreas ou subáreas do conhecimento têm por base as constantes da Tabela das Áreas do Conhecimento do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), ou da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), vigentes à data de publicação do edital do concurso.
(**) Caso haja disponibilidade de código de vaga e havendo se esgotado a lista de classificados para o cargo de Adjunto "A" e Assistente "A", poderão ser convocados os candidatos dos cargos subsequentes.
(***) Não há vagas para candidatos com deficiência para provimento imediato, sendo mantido cadastro de reserva.
(****) Não há vagas para candidatos negros para provimento imediato, sendo mantido cadastro de reserva.

3 DA REMUNERAÇÃO

3.1 A estrutura remuneratória do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal é composta por Vencimento Básico e Retribuição por Titulação (RT), conforme valores e vigências estabelecidos na Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013, de 24/9/2013, e pela Lei nº 13.325/2016, de 29/7/2016, e tabela a seguir (efeitos financeiros a partir de 1º de agosto de 2019):

Denominação	Regime de Trabalho	Titulação	Vencimento Básico	Retribuição por Titulação	Total
Adjunto "A"	DE	Doutorado	4.875,18	5.606,46	10.481,64

4 DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Das vagas destinadas para cada cargo/especialidade de que trata este edital e das que vierem a ser disponibilizadas para o concurso durante seu prazo de validade, 20% serão providas na forma do § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112/1990 e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

4.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o item 4.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas, nos termos do § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112/1990 e do § 2º do art. 37 do Decreto nº 3.298/1999.

4.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999; e na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

4.3 O candidato com deficiência deverá declarar sua condição no ato da inscrição.

4.3.1 O candidato que não declarar sua condição de pessoa com deficiência no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas a candidatos com deficiência.

4.4 A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/1999, participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida a todos os demais candidatos.

4.5 O candidato que se declarar pessoa com deficiência, se classificado no concurso, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo/especialidade de sua opção.

4.5.1 Antes da homologação do resultado final do concurso, o candidato deverá submeter-se à inspeção médica, mediante agendamento prévio, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições.

4.5.1.1 O candidato apresentar-se-á para a inspeção médica constante do subitem 4.5.1 às suas expensas.

4.5.2 O candidato que não for considerado pessoa com deficiência pela Perícia Oficial em Saúde, nos termos do Decreto nº 3.298/99, passará a figurar apenas na listagem de classificação geral.

4.5.3 O não comparecimento à convocação supramencionada acarretará a perda do direito às vagas reservadas a candidatos com deficiência.

4.5.4 O candidato deverá comparecer à Perícia Oficial munido de laudo médico e de exames complementares comprobatórios da deficiência.

4.5.4.1 O laudo médico deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

4.5.4.2 Os exames complementares comprobatórios serão apresentados conforme o tipo de deficiência:

a) Deficiência Visual: Acuidade Visual, Tonometria, Fundoscopia, Biomicroscopia e Campimetria;

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302023101600093

93

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.